

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 70/2020

Processo: 2327/2020

Autor: Davi Esmael

Ementa: “Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Davi Esmael, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Alterar o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente proposição seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Alterar o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.



Destaca o autor, que o presente Projeto de Lei visa fortalecer no Município de Vitória o instituto da adoção como recurso legítimo a possibilitar a experiência de convívio familiar e comunitário à criança e adolescentes institucionalizados, aptos à colocação em família pela via judicial da adoção legal, segura e para sempre.

Relata ainda, que a adoção é via digna de constituição familiar e ainda demanda sua desmistificação através do permanente debate envolvendo toda a comunidade local sobre os direitos e deveres afetos à instituição familiar adotiva. Para tanto é necessário implementar estudos e ações para a troca de ideias e de experiências voltadas ao instituto da adoção.

E que a iniciativa segue a tendência de atenção às demandas dos grupos de apoio à adoção de todo o país que culminaram com a publicação da Lei nº 10.447/2002, que institui o “Dia nacional da Adoção”. O movimento nacional em prol da adoção, objetiva o desenvolvimento de iniciativas tendentes à reflexão sobre as condições de vida das crianças e adolescentes acolhidos e aptos à colocação em família adotiva e a viabilidade e satisfação afetiva na constituição familiar pela via da adoção.

Constata-se, que a matéria indicada neste projeto de lei encontra-se em perfeita conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Não vemos também, qualquer objeção à lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Razão pela qual, propõe-se incluir no anexo I, especificamente no dia 25 de maio, “O Dia Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes”.

Diante do exposto, votamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

É o parecer.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 09 de junho de 2020.

Sandro Parrini

Vereador – DEM

Relator

